



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº12...../2018..

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Assunto: Altera dispositivo da lei municipal nº 1.793/2008, de 20 de junho de 2008 e dá outras providências.

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos (08) dias do mês de junho de 2018, eu, Miguelias Tinoco dos Santos, acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o sob o nº 539/18.

= CONTROLE DE APRECIAÇÃO =

(11 / 06 / 2018.) = (20 / 06 / 2018.) = (- / - / -.)
Expediente Ordem do Dia Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

Transformado no Autógrafo de Lei nº 2252 / 18.
Encaminhado ao Poder Executivo em: 21 / 06 / 18, através do Of. nº 114 / 20 18 - GPCMAC
Data da devolução: ____ / ____ / ____.

SANCIONADO

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 12/2018

Afonso Cláudio, 08 de junho de 2018

RECEBEMOS

Em, 08 / 06 / 18

Prot. 539/18 (13:39)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Senhor Presidente

CIENCIA EM SESSAO

DIA. 11 / 06 / 18

Honra-nos com a presente mensagem, passar a consideração dessa Colenda Câmara Municipal, através de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.793/2008, de 20 de junho de 2008, que dispôs sobre a instituição do benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Afonso Cláudio/ES.

Vale salientar que o incluso Projeto de Lei se fez necessário face ao prévio acordo estabelecido entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio, que após Assembleias realizadas com seus sindicalizados, entendeu por bem em aceitar a proposta deste Executivo Municipal de aumento do vale-alimentação, a partir de 01 de junho de 2018.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame dessa Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos de Afonso Cláudio.



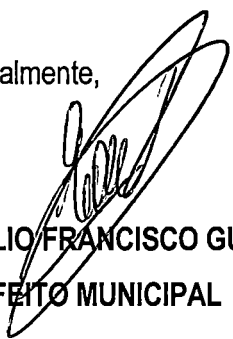
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado com URGÊNCIA e posteriormente aprovado.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 012 /2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2008, DE
20 DE JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.793/2008, de 20 de junho de 2008, que dispôs sobre a instituição do benefício do vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Afonso Cláudio/ES, passa a ter a seguinte redação:

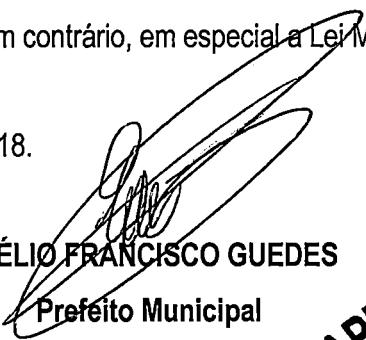
"Art. 3º - O valor nominal do vale-refeição será de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente conforme demonstração do impacto financeiro anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.212/2017.

Afonso Cláudio, ES, 08 de junho de 2018.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/06/18

Presidente

REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATUAL	270,00
REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SOLICITADO	300,00
DIFERENÇA	30,00
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS - ABRIL/2018	1.257
VARIAÇÃO MENSAL - ABRIL/2018	37.710,00

	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ABRIL/2018		RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA EM 2018		RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA EM 2019		RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA EM 2020	
	6.335.265,91		69.029.820,72		69.782.245,78		70.577.763,38	
IMPACTO ESTIMADO - TICKET ATUAL	339.390,00	5,36%	4.072.680,00	5,90%	4.072.680,00	5,84%	4.072.680,00	5,77%
IMPACTO ESTIMADO - AUMENTO DO TICKET	37.710,00	0,60%	339.390,00	0,49%	452.520,00	0,49%	452.520,00	0,48%
IMPACTO TOTAL ESTIMADO	377.100,00	5,95%	4.412.070,00	6,39%	4.525.200,00	6,32%	4.412.070,00	6,25%

NOTA:

Para realização dos cálculos foi utilizado como base o mês de abril de 2018, no que se refere à quantidade de funcionários desta prefeitura - informado pelo setor de Recursos Humanos -, bem como a Receita Corrente Líquida obtida neste mesmo mês, conforme Relatório de Gestão Fiscal.

Para a realização dos cálculos referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se a previsão da receita Corrente Líquida, constante na LDO de 2018.

Segue em anexo os documentos que comprovam os valores utilizados para cálculo.


JENIFER LOUZADA MARION
CONTADORA


Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal


José Victor Mascarello Pagotto
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Edélio Francisco Guedes, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária, por meio da **Mensagem de Lei nº 012/2018**, o Projeto de Lei incluso, intitulado: **“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1793/2008 de 20 de junho de 2008 e Dá Outras Providências”**, o qual após o regimental despacho na Sessão Ordinária, no dia **11 de junho de 2018**, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão.

Desta forma, e, conforme se deve proceder, a citada Mensagem foi protocolada neste Poder Legislativo em **08/06/2018**, ficando o referido Projeto registrado sob o nº **539/2018**, em face das matérias no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO
JOSIMAR NEVES DA SILVA
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto tem por finalidade, Alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1793/2008 de 20 de junho de 2008 e Dá Outras Providências.

Vale salientar que o incluso Projeto de Lei se fez necessário face ao prévio acordo estabelecido entre o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio, que após Assembleias realizadas com seus sindicalizados, entendeu por bem em aceitar a proposta deste Executivo Municipal de aumento de vale-alimentação, a partir de 01 de junho de 2018.

Vale destacar que Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou o demonstrativo do impacto financeiro anexo. Comprovando que o valor nominal do vale de refeição de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), que dispõe sobre a instituição do benefício do vale-alimentação dos servidores públicos, não comprometerá as receitas do município não ultrapassará o limite previsto com gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Portanto, após uma detida análise, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro do aspecto econômico e financeiro. Assim, concluo meu voto pela Aprovação do Projeto em análise.

JOSIMAR NEVES DA SILVA

Relator

2º VOTO

Membros das Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento

Na qualidade de Membros das **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vimos emitir nossos votos favoráveis ao Projeto em apreciação.

TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça

FLORENTINO BINOW

Membro da Comissão de Constituição e Justiça

LUCIVAN HEASE

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

3º VOTO

Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Os Presidentes das respectivas Comissões de **Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento**, após análise do Projeto, vem também emitir seu voto **favorável** do Projeto em apreciação.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


ADELDE DAVEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Assim sendo, as **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vem concluir seu **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto".

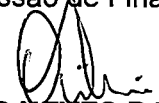
Afonso Cláudio/ES, 18 de junho de 2018.


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


ADELDE DAVEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


JOSIMAR NEVES DA SILVA

Relator


TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Constituição e Justiça


FLORENTINO BINOW

Membro da Comissão de Constituição e Justiça


LUCIVAN HEASE

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

APROVADO POR UNANIMIDADE


Em 20/06/18
Presidente